



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, o percentual de **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais), apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período anual de 2019, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e autorizada pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 3.267, de 13 de março de 2012, sobre os subsídios de dezembro de 2019.

Art. 2º Os recursos para atendimento das despesas desta Resolução serão os das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Muzambinho/MG, 17 de março de 2020



Reginaldo Esaú dos Santos
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume em 17 de março de 2020, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.



Reginaldo Esaú dos Santos
Presidente